



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godói
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1009 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5794 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 06 de outubro de 2016. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.art.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº 26.460, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de Dotação os Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme relacionados no Anexo Único que é parte integrante da presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/12/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 26.460, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

TRANSFERIR	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO DA DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
DA:	013 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.2207.2079-3.1.90.11.00.00	1252	0.1.00.077000
PARA:	013- COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19	08.244.2207.2562-3.1.90.11.00.00	1300	0.1.27.076000

N.º	MATRICULA / CONTRATO	NOME	CARGO
1	115789.1	ALAN PEREIRA DOS SANTOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
2	1556659.1	ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
3	1556613.1	ANDRÉ LUIZ GUSMÃO	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
4	1556563.1	CASSIA VERONICA BORGES DA SILVA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
5	1556579.1	CESAR JOSE PEREIRA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
6	1556663.1	FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
7	175315.2	IEDA MARIA FRAZÃO DE ANICEZIO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
8	161519.1	JAIRO PINHEIRO MONTALVÃO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
9	39748.1	LAURINDA MARIA VASCONCELOS CARDOSO	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
10	1556665.1	LAURO MARTINS DE AGUIAR	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
11	165115.1	MANOEL MESSIAS RIBEIRO DE ALMEIDA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
12	153478.2	MARCELINO SOARES DOS SANTOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
13	1551624.3	MARCIA GISLENE CASALI	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
14	44920.5	MARIA HELENA MAFRA CASTRO	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
15	161497.1	MARLI DA CRUZ AZEVEDO SANTOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
16	86355.1	MAURO SERGIO DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
17	114340.5	PAULA DE AVILA ASSUNÇÃO	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

18	1556946.1	RAFAELA ALVES SCARAMAL	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
19	183547.4	RAQUEL GONÇALVES PERON HEIDERICH	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
20	103985.5	REGINA PEREIRA BRANCO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
21	165085.1	VALDEIR BOSCO DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº 26.459, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Apoio Instrumental, perfil: Auxiliar de Serviços Diversos - Apoio - I, em face do falecimento da servidora NEIDE DE SOUZA SILVA, matrícula funcional n.º 86312.1, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeada pela portaria nº 3.562 de 18 de julho de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/12/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº 26.458 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rondonópolis.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, EBERSON PEREIRA BATISTA, do cargo em comissão na Assessoria de Engenharia e Projetos de Arquitetura, vinculado à Secretária Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 25.038, de 19 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/12/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº 26.457, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de Dotação os Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionados no Anexo Único que é parte integrante da presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/12/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 26.457, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E UCZ			
SAI DA DOTAÇÃO: 819 (0102) SUBFOLHA 2605			
PARA A DOTAÇÃO: 820 (0146) MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E UCZ			
NR.	MAT.	NOME	CARGO
1.	127043.10	ADEMILSON SEBASTIAO DA SILVA CLAUDIO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
2.	183652.2	ADILEUZA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
3.	195332.3	ADRIANA APARECIDA CARVALHO DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
4.	1559046.1	ALBA MARIA COSTA FARIA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
5.	221538.1	ALCIONE DOS SANTOS DE LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
6.	1559047.1	ALINE COSTA DA SILVA JACOB	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
7.	1559068.1	ALMIRA FERNANDES SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
8.	127051.3	ANA BEZERRA GONCALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
9.	1559162.1	ANA FERNANDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
10.	118320.4	ANDREA XAVIER DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
11.	217646.1	ANDREIA DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
12.	1559080.1	ANDRIELLIN CRISTINA F. DA SILVA ISUMI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
13.	1559125.1	ANTONIO MARCOS ARAUJO RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
14.	1559058.1	APARECIDA RODRIGUES BIANCHI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
15.	1553374.2	ARILDO LEMOS BARBOSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
16.	136301.9	ARISTOTELES JOSE LUIZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
17.	217972.1	BEATRIZ BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
18.	1559160.1	BIBIANE ROSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
19.	1559082.1	BRUNA SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
20.	1559052.1	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
21.	1559175.1	CAMILA NUNES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
22.	217654.1	CARLOS ALBERTO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

23.	175331.6	CLAUDEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
24.	97730.6	CLAUDIA CHRISTINA LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
25.	1551485.1	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA RIBAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
26.	122262.3	CLAUDIA MEIRE DE MORAIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
27.	167282.3	CLAUDIOMIR MORAES DELGADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
28.	216836.6	CLEANE DE SOUZA NEVES PIMENTEL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
29.	214680.3	CLEIDE LUCIA FERREIRA DOS SANTOS ELIZIARIO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
30.	209872.2	CRISTIANE MORAES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
31.	189847.3	DALVINA AMARO DA COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
32.	1559055.1	DANIELLE LOPES BORGES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
33.	1559172.1	DELCELENE ALVES CARDOSO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
34.	220892.1	DEUSIENE DAS GRACAS MARTINS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
35.	159255.1	DEVANILDE INACIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
36.	144380.1	DIONICY DO CARMO LEAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
37.	123331.3	DIVANIR MARIA DE SOUZA LUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
38.	133779.2	DORINHA DIVINA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
39.	202665.2	EDILAINÉ SOARES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
40.	134198.2	EDINETH SANTANA TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
41.	132560.2	ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

DECRETO 9.827, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.323.499,00 (*um milhão trezentos e vinte três mil quatrocentos e noventa e nove reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.323.499,00 (*um milhão trezentos e vinte três mil quatrocentos e noventa e nove reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2305.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais – 312	R\$	2.300,00
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 318	R\$	52.199,00
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 131	R\$	334.000,00
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00 - 0.1.00.000000 - Sentenças Judiciais – 146	R\$	500.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.122.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 - 0.1.00.000000 - Aquisição de Imóveis - 77	R\$	275.000,00
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 89		160.000,00
Total Geral	R\$	1.323.499,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

10.331.2105.2287 Contribuição ao Serv -Saúde		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 108	R\$	33.000,00
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 115	R\$	39.000,00
3.3.90.14.00.00 - 0.1.00.000000 - Diárias – Civil – 117	R\$	2.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 123	R\$	5.000,00
007 - Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2301.2068 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo - 182	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 187	R\$	7.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 188	R\$	9.000,00
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 189	R\$	499,00
3.3.90.92.00.00 - 0.1.00.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores -190	R\$	499,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 192	R\$	7.000,00
04.272.2301.2242 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 1093	R\$	29.000,00
008 - Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.2204.2213 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 875	R\$	499,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 876	R\$	99,00
10.122.2206.1116 Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 877	R\$	499,00
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 878	R\$	499,00
10.272.2204.2499 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 879	R\$	499,00
10.331.2204.2289 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 880	R\$	499,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

22.661.2104.2106 Expansão e Manutenção de Distritos Industriais		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 365	R\$	999,00
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14.00.00 - 0.1.00.000000 - Diárias – Civil – 371	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 372	R\$	8.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 374	R\$	999,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 375	R\$	15.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 376	R\$	1.000,00
010 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.241.2207.2558 Fundo Municipal do Idoso		
3.3.50.41.00.00 - 0.1.00.000000 - Contribuições – 758	R\$	499,00
3.3.50.43.00.00 - 0.1.00.000000 -Subvenções Sociais – 757	R\$	999,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 759	R\$	499,00
08.243.2207.2010 Manutenção dos Conselhos Tutelares		
3.3.90.14.00.00 - 0.1.00.000000 - Diárias – Civil – 752	R\$	7.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 1185	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 749	R\$	27.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 750	R\$	4.999,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 751	R\$	1.739,00
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados a Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais - 732	R\$	100.000,00
3.3.90.14.00.00 - 0.1.00.000000 - Diárias – Civil – 769	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo -770	R\$	4.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0.1.00.000000 - Passagens e Despesas Com Locomoção – 777	R\$	999,00
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 771	R\$	4.999,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 774	R\$	4.000,00
3.3.90.48.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – 776	R\$	999,00
08.244.2207.2073 Conselhos Municipais Vinculados à Assistência Social (Mulher, Deficientes e Outros)		
3.3.90.14.00.00 - 0.1.00.000000 - Diárias – Civil – 760	R\$	5.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 761	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 762	R\$	1.200,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente- 763	R\$	1.135,00
08.272.2207.2229 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 737	R\$	9.999,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 790	R\$	199.999,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 789	R\$	38.320,00
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 - 0.1.00.000000 - Diárias – Civil – 779	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 780	R\$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 784	R\$	250.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 785	R\$	33.000,00
3.3.90.48.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas – 787	R\$	3.999,00
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
3.3.50.42.00.00 – 0.1.00.000000 - Auxílios – 794	R\$	999,00
4.4.50.42.00.00 – 0.1.00.000000 - Auxílios – 795	R\$	999,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14.00.00 - 0.1.00.000000 - Diárias – Civil – 199	R\$	4.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0.1.00.000000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 201	R\$	4.339,00
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 202	R\$	1.020,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 205	R\$	20.000,00
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 206	R\$	5.000,00
04.272.2303.2237 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais - 220	R\$	64.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.272.2211.2217 Contribuição Previdenciária IMPRO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

3.1.91.13.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Patronais – 43	R\$	25.000,00
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.36.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 52	R\$	821,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 49	R\$	26.000,00
27.812.2211.1904 Implantação, Manutenção e Reforma de Academias Populares		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 55	R\$	485,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 54	R\$	2.295,00
27.812.2211.2136 Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 60	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 59	R\$	70.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 57	R\$	14.876,00
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.14.00.00 - 0.1.00.000000 - Diárias – Civil – 65	R\$	4.000,00
3.3.90.31.00.00 - 0.1.00.000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva – 67	R\$	4.423,00
3.3.90.36.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 70	R\$	999,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 71	R\$	5.000,00
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas -72	R\$	4.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 74	R\$	10.269,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 543	R\$	3.000,00
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 544	R\$	4.000,00
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2305.2350 Manutenção do Gabinete e Atividades de Comunicação Social		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 344	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	1.323.499,00

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 9.817 de 27 de novembro de 2020.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

DECRETO N° 9.826, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento abertura de *CRÉDITO SUPLEMENTAR* no montante de R\$ 447.000,00 (*quatrocentos e quarenta e sete mil reais*).

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial no que determina a Lei Municipal nº 11.179, de 03 de dezembro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto o *CRÉDITO SUPLEMENTAR* no valor de R\$ 447.000,00 (*quatrocentos e quarenta e sete mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1796 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Administração		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	35.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	140.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	55.000,00



007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
TOTAL GERAL	R\$	447.000,00

Art. 2º - Para cobertura do *CRÉDITO SUPLEMENTAR*, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.1794 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa da Presidência		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.1795 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para os Gabinetes dos Vereadores		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.2548 – Manter e Conservar o Prédio da Câmara		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	150.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	14.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
01.003.01.032.1010.1636 – Ampliar o Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	31.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.1798 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.3.90.14.00.00 – Diárias	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locação	R\$	10.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	7.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

TOTAL GERAL

R\$

447.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.825, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento abertura de *CRÉDITO SUPLEMENTAR* no montante de R\$ 480.000,00 (*quatrocentos e oitenta mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria 3.031/MS/GM, de 06/11/2020, que prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Município de Rondonópolis.

CONSIDERANDO o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento de emergência contra o COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial no que determina a Lei Municipal nº 11.178 de 03 de dezembro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 480.000,00 (*quatrocentos e oitenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.70.41.00.00 – 014607500 – Contribuições – 1243	R\$	480.000,00
Total Geral	R\$	480.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.822, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga o mandato dos Diretores Escolares eleitos, indicados e designados das Unidades de Educação Infantil (*UMEIS, EMEIS, CMEIS*) e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Rondonópolis – Mato Grosso.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, datada de 11 de março de 2020, na qual classificou como pandemia a contaminação pela doença COVID-19, causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas para diminuir os riscos de contaminação e a propagação da doença, no âmbito da Rede Municipal de Ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis/MT;

CONSIDERANDO a premente necessidade de adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº. 9.424, de 23 de março de 2020, que declarou situação de Calamidade Pública no Município de Rondonópolis/MT, em razão da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, de 05 de novembro de 2019, que julgou, por meio da ADI 282-1, e declarou inconstitucional o Artigo 237, inciso IV da Constituição do Estado de Mato Grosso que versa sobre as eleições diretas (com a participação da comunidade escolar) para a escolha do cargo de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à alteração das normas previstas na Lei Complementar Nº. 128, de 06 de julho de 2012 e na Lei Complementar Nº. 132, de 26 de outubro de 2012, assim como o art. 244 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 282-1, com intuito de assegurar a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rondonópolis/MT;

CONSIDERANDO que todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em função da pandemia, encontram-se no processo de desenvolvimento do **Programa de Atividades para Além da Escola** e que, tendo em vista o atual cenário, não há previsão para o retorno integral das aulas presenciais e que os atuais Diretores Escolares elaboraram e estão desenvolvendo Planos de Ação específicos juntos à comunidade escolar;

CONSIDERANDO que todas as Unidades Escolares receberam, no final do mês de novembro, o recurso do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE Emergencial para atendimento da biossegurança do retorno gradativo às aulas presenciais em 2021 e que os Diretores Escolares deverão elaborar um Plano de Ação para a execução do mesmo, bem como procederem, em 2021 a Prestação de Contas.



O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial no que orienta o art. 139.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, pelo período de 01 (um) ano, o mandato dos Diretores Escolares eleitos, indicados e designados para o biênio 2019/2020 para exercer a função até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os Diretores Escolares eleitos, indicados e designados deverão apresentar à Comunidade Escolar a avaliação do cumprimento das metas previstas na Proposta de Trabalho para o biênio 2019/2020 e uma nova Proposta de Trabalho para o ano de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.820, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. Realiza no vigente orçamento *CRÉDITO SUPLEMENTAR* no valor R\$ 714.000,00 (*setecentos e catorze mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 714.000,00 (*setecentos e catorze mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.00.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 140	R\$	14.000,00
010 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.07700 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1251	R\$	100.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2174 Conservação e Manutenção de Vias não Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 514	R\$	400.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.1089 Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 549	R\$	200.000,00
Total Geral	R\$	714.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 144	R\$	14.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.07700 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1252	R\$	100.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 513		400.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.1587 Realização de Concurso Público		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços e Terceiros-Pessoa Jurídica – 225	R\$	200.000,00
Total Geral	R\$	714.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 11.183, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

Item	Descrição	Patrimônio
01	ESPARGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA	00147089
02	CAMINHÃO IVECO TANQUE TIPO TOCO CABINA SIMPLES 2019/2020 PLACA QCV 2124	00145181

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no termo firmado entre as partes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.179, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de *CRÉDITO SUPLEMENTAR* até o montante de R\$ 447.000,00 (*quatrocentos e quarenta e sete mil reais*).

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de *CRÉDITO SUPLEMENTAR*, até o montante de R\$ 447.000,00 (*quatrocentos e quarenta e sete mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1796 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Administração		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	35.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	140.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	55.000,00
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
TOTAL GERAL	R\$	447.000,00

Art. 2º - Para cobertura do *CRÉDITO SUPLEMENTAR*, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.1794 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa da Presidência		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.1795 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para os Gabinetes dos Vereadores		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.2548 – Manter e Conservar o Prédio da Câmara		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	150.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	14.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
01.003.01.032.1010.1636 – Ampliar o Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	31.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.1798 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.3.90.14.00.00 – Diárias	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locação	R\$	10.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	7.000,00
TOTAL GERAL	R\$	447.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria



Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 11.178, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de *CRÉDITO SUPLEMENTAR* até o montante de R\$ 480.000,00 (*quatrocentos e oitenta mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria 3.031/MS/GM, de 06/11/2020, que prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Município de Rondonópolis.

CONSIDERANDO o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento de emergência contra o COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 480.000,00 (*quatrocentos e oitenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.70.41.00.00 – 014607500 – Contribuições – 1243	R\$	480.000,00
Total Geral	R\$	480.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

LEI Nº 11.177 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o **Poder Executivo proceder a Locação de Imóvel para a reativação** da *BIBLIOTECA CENTRAL RACHID J. MAMED*, por mediação da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 639, Bairro: Centro-A, Lote nº 2B, Quadra nº 27, sob a Matrícula n.º 5.862, de 03/08/1978, no Município de Rondonópolis-MT, de propriedade da Senhora Luzia Jerônimo da Silva, inscrita no CPF nº 650.803.431-68, por mediação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A locação, disposta no art. 1º, será no valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação para Locação nº 30/2020, sendo atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes.

Art. 3º A presente locação reger-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo justificado interesse da administração.

Art. 4º A referida Locação do Imóvel tem por objetivo, reativar a *BIBLIOTECA CENTRAL RACHID J. MAMED*, por mediação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre estabelecer as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no “**MUTIRÃO DA NEGOCIAÇÃO FISCAL 2020**”, promovido pelo Município de Rondonópolis no período de **01 dezembro a 18 de dezembro de 2020**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINE LEI COMPLEMENTAR:**

**CAPÍTULO I
Disposições preliminares**

Art. 1º Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de forma concomitante ou não, no **MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2020** promovido pelo Município de Rondonópolis no período de **01 de dezembro a 18 de dezembro de 2020**.

Art. 2º São objetivos da presente Lei Complementar:

I - dar cumprimento a uma das ações do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, meta nacional estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, que têm por objetivo a conjugação de esforços para redução significativa do acervo de execuções fiscais, a regularização fiscal do cidadão e das empresas e a recuperação do crédito público;

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexistam o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º graus ou Tribunais Superiores;

III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos devidos ao Município de Rondonópolis, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, como meio para solucionar litígios de forma processual;

V - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VI - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º.

Parágrafo único: constitui adesão tácita, para todos os efeitos legais, aos benefícios e critérios estabelecidos nesta lei, a opção pelo pagamento à vista; ou no caso de parcelamento, do pagamento da respectiva primeira parcela, independentemente da confecção de termo escrito.

Art. 4º A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, caracterizando ainda novação de dívida.

CAPÍTULO II **Da Transação Judicial**

Art. 5º O sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, diligências, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, observado o Art. 7º, desta Lei Complementar.

Art. 6º Ao realizar acordo judicial, o Procurador requererá a suspensão da execução e o descumprimento das obrigações relativas a transação judicial ensejará na continuidade da execução fiscal, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, conforme art. 4º.

Art. 7º As despesas processuais, como custas e diligências, correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da transação, devidos ao Fundo Especial de Honorários Advocatícios - FEHA, sem a incidência do disposto no inciso II do art. 3º da Lei n.º 3.717, de 13 de junho de 2002.

Art. 8º Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III **Da Transação Extrajudicial**

Art. 9º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e no Código Tributário Municipal, o Município de Rondonópolis e o contribuinte poderão celebrar transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa ou não, e que ainda não foram ajuizados.



Art. 10. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar o ajuizamento da execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

CAPÍTULO IV Das Disposições Comuns

Art. 11. Para efeito desta Lei serão contemplados exclusivamente os tributos e demais débitos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos, conforme os seguintes casos:

I - Para pagamento à vista: redução de 90% (noventa por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários e não tributários:

- a) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.
- b) ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).
- d) Contribuição de Melhoria.
- e) ISSQN lançados por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.
- g) Multas emitidas pelo PROCON.
- h) Multas emitidas pela SEMMA.
- i) Execuções de títulos extrajudiciais decorrentes de cheques.
- j) Multas emitidas pela Vigilância Sanitária.
- k) Multas emitidas pela fiscalização de controle urbano, exceto as contidas na Lei Complementar n. 264, de 18 de abril de 2018.

II - Para pagamento à vista: redução de 90% (cem por cento) das multas acessórias, já constituídas, referentes às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII; art. 141, inciso II.

III - Para pagamento à vista: redução de 40% (quarenta por cento) das multas acessórias, já constituídas, referentes às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º no I, II, III, IV, V, VI.

IV - Para pagamento parcelado em até 06 (seis) vezes: redução de 50% (cinquenta por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários e não tributários:

- a) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.
- b) ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).
- d) Contribuição de Melhoria.
- e) ISSQN lançados por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.
- g) Multas emitidas pelo PROCON.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

- h) Multas emitidas pela SEMMA.
- i) Execuções de títulos extrajudiciais decorrentes de cheques.
- j) Multas emitidas pela Vigilância Sanitária.
- k) Multas emitidas pela fiscalização de controle urbano, exceto as contidas na Lei Complementar n. 264, de 18 de abril de 2018.

V - Para pagamento parcelado em até 06 (seis) vezes: redução de 50% (cinquenta por cento) referentes às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VII; art. 141, inciso II.

§ 1º Nos parcelamentos previstos neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais) para créditos relativos à IPTU e Contribuição de Melhoria; e parcela não inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais tributos e penalidades.

§ 2º Não poderão ser parcelados, nos termos desta lei, os créditos tributários relativos a ISSQN e IPTU objetos da competência do calendário Fiscal atual (ano 2020) e os lançados por força da sistemática de ISSQN/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 12. No caso de pagamento à vista, será concedido um desconto de 70% (setenta por cento) em relação ao que abaixo segue:

- a) Multas emitidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 13. O termo de transação deve conter no mínimo:

I - qualificação das partes, descrição do débito, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III – declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no parágrafo único do art. 4º;

Art. 14. O termo de transação extrajudicial surtirá seus efeitos a partir de sua assinatura.

§ 1º A transação e ou adesão alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo, apesar de resultar em novação de dívida.

§ 2º O pagamento da primeira parcela será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM retirado no momento da assinatura da transação e ou adesão.

§ 3º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas; conforme parcelamento firmado.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

Art. 15. A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Art. 16. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias.

Art. 17. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 18. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19 Esta Lei Complementar entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇO N.º 09/2020”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (LOTE 1) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA POR TUNNEL LINER (LOTE 2), NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETOS DO PAC2/ETAPA2-META2 (CONTRATO 0350.807-48-MCIDADES) NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411- Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizou a análise da documentação apresentada, e consideraram habilitadas, classificadas e vencedoras as empresas KC Cardoso Construção Civil – Eireli que apresentou proposta para o Lote 01 no valor de R\$ 226.529,24 (Duzentos e vinte e seis mil quinhentos vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) e a empresa Monticello Engenharia Eireli – EPP que apresentou para o Lote 02, proposta de preço que totalizou a quantia de R\$ 436.681,29 (Quatrocentos trinta e seis mil seiscentos oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

Rondonópolis - MT, 03 de dezembro de 2020

Maria das Graças C. Assunção
Presidente - Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2020.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SEMENTES E OUTROS PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTAS ORGÂNICAS NAS CRECHES, ESCOLAS CLÍNICAS DE RECUPERAÇÃO E ALDEIAS DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **hlcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 21/12/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. Rondonópolis-MT, 3 de dezembro de 2020.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL O ESTADÃO, JORNAL A TRIBUNA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2020.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TELA DE PINTURA, TINTA ACRÍLICA, TINTA SPRAY E PINCEL CHATO, VISANDO ATENDER À LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 18/12/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. Rondonópolis-MT, 3 de dezembro de 2020.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL O ESTADÃO, JORNAL A TRIBUNA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA N.º 2.402, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação dos servidores lotados no IMPRO para exercer a função de fiscal de execução de contratos e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores lotados no IMPRO para desempenhar a função de fiscal de execução dos contratos abaixo descritos, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei n.º 8.666/1993:

I – Contrato em que o fiscal será o servidor **JANSSEN NASCIMENTO**

FARIAS

EMPRESA	OBJETO	Contrato n.º
INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Fornecimento de Internet Banda larga fixa em Fibra óptica	07/2020

II – Contrato em que o fiscal será a servidora **ROSÁLIA GOMES MATOS**

EMPRESA	OBJETO	Contrato n.º
METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELLI	Prestação de Serviços terceirizados de forma contínua, na área de Recepcionista.	08/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação de cada contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 25 de junho de 2020.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto, publicada no DIORONDON-e na data supra e afixada no lugar público de costume.



PORTARIA N.º 2.555, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor lotado no IMPRO para exercer a função de fiscal de execução de contrato e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o seguinte servidor lotado no IMPRO para desempenhar a função de fiscal de execução do contrato abaixo descrito, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei n.º 8.666/1993:

I – Contrato em que o fiscal será o servidor **ADRIANO BEZERRA DE SOUZA:**

EMPRESA	OBJETO	Contrato n.º
V.W DE ALMEIDA NASCIMENTO	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES INATIVOS (APOSENTADOS E PENSIONISTAS) DOS SERVIDORES ATIVOS DO IMPRO	10/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação do respectivo contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 26 de novembro de 2020.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto, publicada no DIORONDON-e na data supra e afixada no lugar público de costume.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 432 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Adria Cristina Modolon Leite**, CPF: 734.295.891-34, Matrícula nº 159050, Função: Enfermeira, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: LETICIA SOUZA SANTANA	CNPJ: 36.729.872/0001-32
CONTRATO Nº: 988/2020	VIGÊNCIA: 24/11/2020 Á 24/11/2021
PROCESSO DE COMPRA: 2562/2020	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE	NÚMERO: 140/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 433 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF: 367.593.769-00, Matrícula nº 59587, Função: Técnico Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

EMPRESA: COTAÇÃO COM. E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	CNPJ: 58.950.775/0001-08
ATA Nº: 236/2020	VIGÊNCIA: 29/09/2020 Á 24/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 2562/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 67/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS	

EMPRESA: FABRICA DE ARTEFATOS DE LÁTEX SÃO ROQUE LTDA	CNPJ: 70.939.574/0001-05
CONTRATO Nº: 989/2020	VIGÊNCIA: 24/11/2020 Á 24/11/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1843/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 67/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS	

EMPRESA: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME	CNPJ: 26.574.769/0001-07
CONTRATO Nº: 950/2020	VIGÊNCIA: 29/10/2020 Á 29/10/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1843/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 67/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 434 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Ivair de Souza**, CPF: 785.568.721-15, Matrícula nº 129488, Função: Coordenador do Laboratório Central, e **Sabrina Fonseca Machado**, CPF: 015.949.430-36, Matrícula nº 182737, Função: Técnica do Laboratório Central, que ficarão responsáveis pelo controle e execução dos seguintes contratos:

EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	CNPJ: 03.595.984/0001-99
CONTRATO Nº: 917/2020	VIGÊNCIA: 20/10/2020 Á 20/10/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1843/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 67/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.	

EMPRESA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.343.029/0001-90
CONTRATO Nº: 952/2020	VIGÊNCIA: 29/10/2020 Á 29/10/2021
PROCESSO Nº: 1843/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 67/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.	

EMPRESA: OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA	CNPJ: 05.895.525/0001-56
CONTRATO Nº: 978/2020	VIGÊNCIA: 13/11/2020 Á 13/11/2021
PROCESSO Nº: 1843/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 67/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

EMPRESA: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.740.696/0001-92
ATA N°: 219/2020	VIGÊNCIA: 29/09/2020 Á 29/09/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 67/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.	

EMPRESA: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	CNPJ: 28.729.142/0001-03
ATA N°: 238/2020	VIGÊNCIA: 29/09/2020 Á 29/09/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 67/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 30 de novembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 435 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Elizete Paula de Melo Conceição**, CPF: 037.412.091-98, Matrícula nº 1558642, Função: Enfermeira, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 01.536.135/0005-62
CONTRATO Nº: 635/2020	VIGÊNCIA: 17/07/2020 Á 17/07/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1308/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 41/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS OSTOMIZADAS JUNTO AO CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO NILMO JÚNIOR	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 436 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Elizete Paula de Melo Conceição**, CPF: 037.412.091-98, Matrícula nº 1558642, Função: Enfermeira, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA	CNPJ: 02.794.555/0004-20
CONTRATO Nº: 636/2020	VIGÊNCIA: 17/07/2020 Á 17/07/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1308/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 41/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS OSTOMIZADAS JUNTO AO CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO NILMO JÚNIOR	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº. 719 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias para o **SR. FABIANO TEIXEIRA FRANCO**, na função de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Legislativa da Presidência, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020, a serem usufruídas no período de **01 a 10 de dezembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº. 720 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Requerimento da Sra. Cristina da Silva Ledes, datado em 30 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a **SRA. CRISTINA DA SILVA LEDES** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº. 721 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GVRZ nº. 16/2020, datado em 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. NELI SOARES DE BRITO ALVES do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR, lotada no Gabinete do edil **Rodrigo Lugli.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº. 722 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GPCF nº 069/2020, datado em 30 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, referente à Concorrência Pública nº. 001/2020.

Com vínculo funcional ou contratual:

Cristina da Silva Ledes
Milanie Bianca de Oliveira

Sem vínculo funcional ou contratual:

Lucas Franco Perrone

Suplentes - Com vínculo funcional ou contratual:

Solange Celeste de Oliveira Celestino
Felipi Porteiro Chrispim

Suplente - Sem vínculo funcional ou contratual:

José Erik Pereira Valeriano

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de novembro de 2020.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO

Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS

Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº. 723 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 128/2020/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 02 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o **Sr. Rinaldo Cardoso Meira**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
038/2020	Mathic Dist. de Materiais de Limpeza Higiene e Escritório Eireli	19/11/2020 a 18/12/2020

Artigo 2º - Designar como fiscal substituta a **Sra. Agna Aparecida do Amaral Cerqueira**, Agente Administrativa, lotada na UCCI.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de novembro de 2020**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 02 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO

Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS

Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº. 724 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 128/2020/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 02 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o **Sr. Luciano Salvador Melo Aguiar**, Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa Institucional, para **fiscalizar** os contratos abaixo relacionados:

Contrato	Razão Social	Período
039/2020	Votech Tecnologia em Votação Eireli	27/11/2020 a 25/01/2021
040/2020	Votech Tecnologia em Votação Eireli	27/11/2020 a 27/11/2021

Artigo 2º - Designar como fiscal substituto o **Sr. Jean Carlos Alves Pereira**, Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de novembro de 2020**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 02 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO

Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS

Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº. 725 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial do público nas serventias desta Casa de Leis, bem como nas unidades administrativas, gabinetes e no plenário, compreendendo o período de **23 de novembro a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

§ **Único** - O atendimento ao público será realizado através de e-mail e telefone, cuja lista de contato deverá estar disponível no endereço oficial da Casa em destaque, com todas as informações necessárias para o acesso à informação e adequada comunicação.

Artigo 2º - Fica determinado que as unidades administrativas e os gabinetes de vereadores desta Casa de Leis funcionem com o mínimo de servidores necessários, em sistema de rodízio, sendo todos os servidores dispensados do registro de ponto eletrônico, durante o período estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§ **1º** - Caberá à chefia imediata das unidades administrativas determinar os critérios para realização do rodízio que trata o caput, definindo o plano de atividades, de modo que não haja prejuízo da adequada prestação de serviço e nos prazos estipulados.

§ **2º** - Os gabinetes dos vereadores deverão funcionar com a presença do chefe de gabinete, no caso de vacância e/ou férias do chefe, o gabinete deverá contar com a presença de 01 (um) assessor para deliberar as atividades com os demais assessores, estabelecendo período de expediente das 13hs às 17hs, ficando dispensado do registro de ponto eletrônico.

Artigo 3º - O acesso às dependências do Poder Legislativo Municipal, se necessário ficará sob a responsabilidade do Secretário Legislativo de Administração.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

Continuação da Portaria nº. 725 – De 02/12/2020 – Fl. 02.

§ Único - Fica vedado o acesso de pessoas e/ou servidores que apresentam febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta mialgia, cefaléia e prostração, dificuldades para respirar e batimento das asas nasais) considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

Artigo 4º- As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.

Artigo 5º - Suspende as atividades desta Casa de Leis no dia **11 de dezembro (sexta-feira) do corrente ano.**

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23 de novembro de 2020.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 02 de dezembro de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO

Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS

Secretário Legislativo de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍOD O	DOTAÇÃO
1220/2019	LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	1.065,90	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14/03/201 9 A 31/12/202 0	1074

RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1220/2019, A PARTIR DO DIA 01/12/2020.

Rondonópolis/MT, 02 de Dezembro de 2020.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/DEZEMBRO/2020/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADITIVO

Pessoa: 184477 - MARIA ELOIZA DE ARRUDA SOUZA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000001/2020
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Valor: 1.065,90 **Dotação:** 691 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº1/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 52797 - LENILDO BATISTA DE CAMARGO
Aditivo: 00000000002/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000034/2019
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Valor: 1.065,90 **Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº34/2019 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 03/02/2021

Pessoa: 14810 - GLEICIANE SOUZA LIMA
Aditivo: 00000000001/2020 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000243/2020
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO
Valor: 2.541,12 **Dotação:** 587 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 243/2020 A PARTIR DE 23/12/2020.
Vigência: 14/02/2021

Pessoa: 15492 - ALINE KATLEN SILVA SANTANA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000781/2020
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Valor: 1.065,90 **Dotação:** 691 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº781/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 54479 - ELINE CRISTINA ALVES ARAUJO
Aditivo: 00000000002/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001096/2019
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Valor: 1.065,90 **Dotação:** 691 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº1096/2019 A PARTIR DE 01/01/2021.
Vigência: 20/02/2021

Pessoa: 287037 - VINICIUS DE SOUZA DA ROSA
Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001190/2020



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 1.065,90 **Dotação:** 691 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº1190/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 276571 - ELISANGELA OLIVEIRA BENTO

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001313/2020

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 1.065,90 **Dotação:** 691 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº1313/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 54670 - CARLOS EDUARDO COELHO FILHO

Aditivo: 00000000002/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001363/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 1.065,90 **Dotação:** 691 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1363/2019 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 11/04/2021

Pessoa: 54572 - AYUME LOYANE VILELA SILVA

Aditivo: 00000000002/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001240/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 1.065,90 **Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº1240/2019 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 13/03/2021

Pessoa: 54883 - VILMAR RODRIGUES PARANHOS JUNIOR

Aditivo: 00000000002/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001454/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 1.065,90 **Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº1454/2019 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 22/05/2021

Pessoa: 291784 - AMANDA APARECIDA CAMARGO MIRANDA

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001307/2020

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 1.065,90 **Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº1307/2020 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Pessoa: 22909 - MILLENA CARRIJO DE REZENDE

Aditivo: 00000000002/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001456/2019



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 1.065,90 **Dotação:** 691 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº1456/2019 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 21/05/2021

Pessoa: 19132 - ELIANE CRISTINA BRANDAO FERREIRA

Aditivo: 00000000002/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001538/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 1.065,90 **Dotação:** 691 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº1538/2019 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 23/06/2021

Pessoa: 54211 - ANDRESSA GABRIELLA GENTIL RODRIGUES

Aditivo: 00000000002/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001843/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 1.065,90 **Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº1843/2019 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 20/01/2021

Pessoa: 267391 - DIRLEY TIRZA SOUSA COSTA

Aditivo: 00000000001/2021 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001842/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 1.065,90 **Dotação:** 691 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº1842/2019 A PARTIR DE 01/01/2021.

Vigência: 31/12/2021

Rondonópolis, 03 de dezembro de 2020.

Ângela Maria de Oliveira Sabatini
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 25.798/2020



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 34/2020, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA REMANESCENTE: CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO ESCONDIDINHO, LOCALIZADO NA AVENIDA ARAPONGS COM A RUA A-19, NO BAIRRO PEDRA 90, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTES PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou o valor de R\$: 2.559.784,79 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Rondonópolis-MT, 03 de dezembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Secretário Municipal de Administração – Interino



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 11/11/2020 às 09:30 hs**, tendo como objeto: ” **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**” Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	7.875,00
02	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	2.625,00
03	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	7.500,00
04	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	2.500,00
05	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	25.902,00
06	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	17.268,00
07	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	11.985,00
08	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	3.995,00
09	MUNDI EQUIP MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME	4.350,00
10	MUNDI EQUIP MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME	1.450,00
11	CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP	27.600,00
12	CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP	6.900,00
13	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	75.670,00
14	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	23.030,00
15	CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP	28.800,00
16	CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP	19.200,00
17	DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PROD ODONTOLÓGICOS LTDA	27.000,00
18	CANCELADO	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.832, de 03 de dezembro de 2020, quinta-feira.

19	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	36.000,00
20	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	24.000,00
21	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	104.400,00
22	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	69.600,00
23	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	6.900,00
24	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	2.300,00
25	DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	10.066,20
26	DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	3.178,80
27	AMP HOSPITALAR EIRELI - ME	34.200,00
28	AMP HOSPITALAR EIRELI - ME	10.800,00
29	DESERTO	-
30	DESERTO	-
31	DENTAL UNIVERSO EIRELI	5.796,90
32	DENTAL UNIVERSO EIRELI	1.830,60
33	AMP HOSPITALAR EIRELI - ME	6.435,40
34	AMP HOSPITALAR EIRELI - ME	1.958,60
	TOTAL	611.116,50

Rondonópolis-MT, 03 de Dezembro 2020.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DE VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020 DE:60.000 KM OU 900h FROTA 384, 385 E 386 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 10.330,11(Dez mil, trezentos e trinta reais e onze centavos), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER,** conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 02.416.362/0002-74

Valor Total: R\$ 10.330,11 (Dez mil, trezentos e trinta reais e onze centavos).

Rondonópolis - MT, 02 de dezembro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm /Financeira

Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 24932/0



PORTARIA INTERNA Nº. 47 - DE 03 de Setembro de 2020.

*Di
spõe sobre a PERMISSÃO para
servidores municipais dirigirem
veículos oficiais da Administração
Municipal lotados na Secretaria
Municipal de Meio Ambiente –
SEMMA e dá outras providências.*

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER autorização para os servidores abaixo relacionados, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, pertencentes ao Patrimônio do Município de Rondonópolis.

SERVIDORES	MATRÍCULA
SAMARA SILVA MAZETTE	1557498

Art. 2º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 03 de setembro de 2020.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA